



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 6.969, DE 12 DE MARÇO DE 2021**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 6.955/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.021, NA LEI Nº 6.888/2020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.021 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.  
Projeto de lei nº 22/2021, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto crédito adicional especial na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.888/2020 – LDO de 2021 e alterações e na Lei nº 6.955/2020 – Lei Orçamentária de 2021, com as seguintes classificações contábeis:

02.00.00: PODER EXECUTIVO  
02.11.00: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02.11.01: EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUBFUNÇÃO: 365 – Ensino Infantil  
PROGRAMA: 0052 – Educação Interativa  
PROJETO: 1.074 – Ampliação da Capacidade Atendimento Rede Mun de Ensino Infantil

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Valor: R\$ 513.431,79 (QUINHENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

**ART. 2º.** O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º deste Decreto, será coberto conforme especificado abaixo:

**I-** O valor parcial de R\$ 272.412,05 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINCO CENTAVOS) provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Convênio nº 3535/2013-SE firmado com a



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado de São Paulo, vínculo detalhado 02.210.07, Fonte 270.

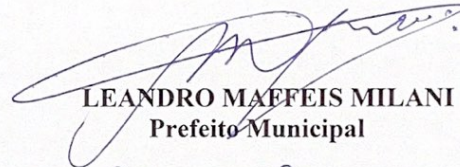
**II-** O valor parcial de R\$ 241.019,74 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, DEZENOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO conforme Convênio nº 0291/2014-SE firmado com a Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado de São Paulo, vínculo detalhado 02.210.10, Fonte 287.

**ART. 3º.** As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

**ART. 4º.** As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

**ART. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de março de dois mil e vinte e um.

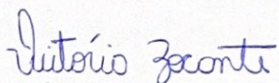


**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal



**ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



**VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS**  
Secretária Adjunta de Governo